



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.291/2025.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 101.338,24** (cento e um mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

| | (+) | ESPECIAL | R \$ (Reais) |
|--------------------|-------|--|-------------------|
| .02.06. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 02.06.03 | 0013 | | |
| 12.365.0013.21xx | | FUNDEB DEST. CRIAÇÃO MATRICULAS TEMPO INTEGRAL - ETI | |
| (664) 3.1.90.11.00 | 05.10 | Vencimentos e Salários – 260.704 - F – 1.546 | 101.338,24 |
| | | | 101.338,24 |

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 101.338,24** (cento e um mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

| Excesso de arrecadação | | R\$ |
|--|--|-------------------|
| 1715.53.0.1.01.00 (125) – TRANSF.RECURSOS FUNDEB DEST. CRIAÇÃO MATRICULAS ETI. | | 101.338,24 |
| | | 101.338,24 |

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



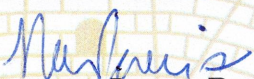
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Dezembro de 2025.


MARCIO BIDÓIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

